

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2026 PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS  
SECULT – TRAIRI (CE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

A Secretaria Municipal de Cultura de Trairi, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 30/04/2026 a 10/05/2026, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do Mapa Cultural do Ceará, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade), regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Trairi para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade).

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios

estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres e emitir respectivas justificativas.
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.
- g) Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos, levando em consideração a realidade local do município.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

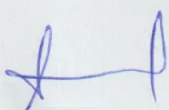
a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Cinema e Audiovisual;
- Cultura Digital;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas:
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Cultura de Periferia;
- Cultura de Diversidade Sexual e de gênero;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artes Visuais;
- Música;
- Cultura Hip-hop / funk;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Artesanato.

b) Que apresentem a documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.



2.2.2 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi.

2.2.3 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

2.3 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados de forma digital e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.3.1 É de responsabilidade do selecionado, possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

2.4 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, e seus parentes e afins, até o segundo grau.

2.5 É vedada a inscrição de pessoas residentes no Município de Trairi, assim como seus parentes e afins até o terceiro grau, mesmo sendo residentes em outro município.

2.6 Poderão participar apenas candidatos residentes no estado do Ceará, observando o disposto no item 2.5 deste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Mapa Cultural do Ceará, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7790/> das 8:00hs do dia 30/04/2026 às 23:59hs do dia 10/05/2026.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) preenchimento completo da ficha de inscrição conforme informações solicitadas;
- b) declaração de ausência de impedimento devidamente assinada, conforme Anexo I (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (enviada em até 1 arquivo formato pdf de até 1mb);
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em até 1 arquivo formato pdf de até 1mb);

- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição (enviada em 1 arquivo formato pdf de até 1mb);
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, ou formações acadêmicas e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.3 - f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

3.3.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.4 A Secretaria Municipal da Cultura de Trairi não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

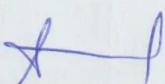
3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.6 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.7 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a primeira inscrição.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (hum) servidor da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi, indicados por portaria do Secretário Municipal da Cultura de Trairi.



4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Pontuação
1 – Experiência comprovada na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 10 anos	10
	Experiência inferior a 05 anos	5
2 – Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	10
	Graduação/ Superior	8
	Formação técnica	5
	Ensino Fundamental/Médio	3
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	6
	03 a 04 projetos	4
	01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

4.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios “1” e “3” do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de

análise de projetos culturais.

V – Maior idade.

4.5.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## 5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 02(dois) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.3. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.3, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Mapa Cultural do Ceará do Município de Trairi a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação no Mapa Cultural do Ceará do Município de Trairi.

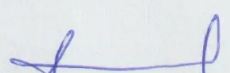
5.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico identificado com: [secretariadaculturatrairi@gmail.com](mailto:secretariadaculturatrairi@gmail.com)

5.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecurável, pelo Secretário Municipal da Cultura de Trairi.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Mapa Cultural da Secretaria da Cultura de Trairi, não cabendo novo recurso.

5.7 O (a) Secretário (a) Municipal da Cultura de Trairi publicará no Mapa Cultural do Ceará a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.



5.8 Da homologação do (a) Secretário (a) Municipal da Cultura de Trairi não cabe recurso.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

6.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com os Editais a serem executados para a implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), conforme prerrogativas deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados será de, no máximo, 05 (cinco), sendo inicialmente convocados os três primeiros colocados definidos conforme lista de classificação.

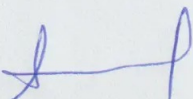
6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a convocação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível, para o endereço eletrônico [secretariadaculturatrairi@gmail.com](mailto:secretariadaculturatrairi@gmail.com)

- I – Agência (Banco do Brasil);
- II – Operação (se houver);
- III – Número da Conta;
- IV – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança)
- V – Certidão Negativa Municipal (de acordo com seu município e de Trairi)
- VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- VII – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

6.5.2 O habilitado, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o BANCO DO BRASIL para recebimento de sua remuneração.

6.5.3 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será



convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Site Oficial e ou Mapa Cultural da Secretaria da Cultura de Trairi.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Trairi.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

## **7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir:

- a) Pagamento em única parcela;
- b) Valor referente a prestação de serviço, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

7.2 Após a convocação referente ao respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.3 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

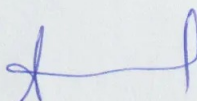
7.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Trairi e o Parecerista.

7.5 Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irrevogáveis.

7.5.1 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 1 ano (12 meses) a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas. 9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Mapa Cultural e Site Oficial de Trairi.

9.3 A Secretaria Municipal da Cultura de Trairi disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: [secretariadaculturatrairi@gmail.com](mailto:secretariadaculturatrairi@gmail.com)

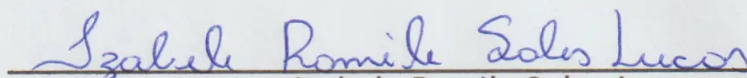
9.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi ou materiais postados via Correios.

9.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Trairi.

Trairi, 30 de abril de 2026



Izabele Ramile Sales Lucas  
Secretária da Cultura  
Portaria nº 020/2026